



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Of. nº 286/2014 - VG

Guapirama - PR, 31 de Julho de 2015

Ref. Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de contratação de renovação de seguro para o veículo da administração, relacionado abaixo:

Modelo: Toyota Corolla XEI 2.0 16 V

Placas: AXE - 6253

Chassi: 9BRBD48EXE2621982

Encaminhamos em anexo propostas de valores das seguintes seguradoras:

- 1) Parseg Corretora de Seguro;*
- 2) Liberty Seguro SA;*
- 3) HDI Seguro S.A*

Ante o exposto, solicitamos a abertura de Processo Licitatório necessário ao caso e, encaminhamos em anexo, as documentações (certidões e outros), bem como a proposta de valores.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira

Chefe de Gabinete

Gerente Municipal de Convênios e Contratos

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR



DADOS DO SEGURO			
Vigência:	28/07/2015	A	28/07/2016
			Validade: 7 Dias
SEGURADO			
MUNICIPIO DE GUAPIRAMA			
MARCA/MODELO	:	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 16V AUT	
ANO	:	2013/2014	
PLANO DE COBERTURAS E VALORES (expressos em Reais)			
CASCO			
Modalidade	:	Valor de Mercado	
Fator FIPE	:	110%	
RESPONSABILIDADE CIVIL			
Danos Materiais	:	150.000,00	
Danos Corporais	:	150.000,00	
Danos Morais	:	50.000,00	
Kit Gás	:	NÃO	
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS			
Morte	:	15.000,00	
Invalidez	:	15.000,00	
CLAUSULAS			
Despesas Extras	:	NÃO	
Carro Reserva	:	NÃO	
Vidros, Faróis, Lanternas	::	SIM	
Assistência 24hs	:	SIM	
FORMA DE PAGAMENTO (expresso em Reais)			
Franquia : R\$ 2.219,00			
Á vista R\$ 2.460,29			
1 + 3 R\$ 615,07 S/JUROS			
1 + 6 R\$ 405,76			
1 + 9 R\$ 304,34			
NOTAS E CONSIDERAÇÕES			
<p>Não estão segurados equipamentos de som, imagem e similares PERFIL E BONUS DE ACORDO COM APOLICE INFORMADA.</p>			

COBERTURAS - COLISÃO
 INCÊNDIO E ROUBO - Assistência
 24 horas S/Limiite de Km para
 Guincho.

0171-8621
WANDERLEY
FREDDARIO

Cotação Nº 143771760	Vigência 26/07/2015 - 26/07/2016	Versão V10715	Filial LONDRINA
-------------------------	-------------------------------------	------------------	--------------------

DADOS DO PROPONENTE/SEGURADO(A)

Nome do Segurado(a) MUNICIPIO DE GUAPIRAMA	Dt Nascimento	Idade 0	Sexo
---	---------------	------------	------

DADOS DO CORRETOR

Corretor PARSEG PARCERIA ADMC CORRETORA SEGUROS S/C LT	Telefone (43) 35343206	Código 99005793	Participação(%) 100,00
---	---------------------------	--------------------	---------------------------

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido (R\$) R\$ 3.528,64	Custo de Apólice (R\$)	Adic. Fracionamento (R\$)	IOF (R\$)	Prêmio Total (R\$)	Juros(%)
--------------------------------------	------------------------	---------------------------	-----------	--------------------	----------

FORMA DE PAGAMENTO: Periodicidade Mensal

DESCRIÇÃO	CARNÊ	DÉBITO C/C	CHEQUES PRÉ	CARTÃO DE CRÉDITO
	Valor das Parcelas	Valor das Parcelas	Valor das Parcelas	Valor das Parcelas
A vista	3.789,05	3.789,05	3.789,05	-
1 + 1	1.933,55	1.894,53	1.894,53	-
1 + 2	1.315,31	1.263,02	1.263,02	-
1 + 3	1.006,47	947,26	947,26	-
1 + 4	821,39	788,12	788,12	-
1 + 5	698,20	663,21	663,21	-
1 + 6	610,31	602,03	602,03	-
1 + 7	544,58	536,01	536,01	-
1 + 8	493,55	484,70	484,70	-
1 + 9	452,79	443,77	443,77	-

ITEM 1 - DADOS DO VEÍCULO SEGURADO

Código FIPE 002111-3	Marca/Tipo do Veículo Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut. (Gas.)	Ano Fabricação/Modelo 2013/2014	Chassi	10000100000689388001500
Capacidade 5	Categoria 10 - Veículos Nacionais de Passeio	Reg. de Tarif. 801	CEP de Pernoite 86465	Placa AXE6253
				Tipo de Franquia 0.5 - FACULTATIVA

Antifurto
Outros

DADOS DO SEGURO/COBERTURA

Coverturas Contratadas	LMI (R\$)	Prêmio LAP (R\$)	Franquia LAP (R\$)
BÁSICA - CASCO	VMR FIPE X 105%	2.593,02	1.999,50
RCF-DANOS MATERIAIS	150.000,00	267,05	0,00
RCF-DANOS CORPORAIS	150.000,00	205,20	0,00
APP-MORTE	13.500,00	40,02	0,00
APP-INVALIDEZ	13.500,00	40,02	0,00
DANOS MORAIS	20.000,00	87,02	0,00
CARTA VERDE - MORTE E/OU DANOS PESSOAIS	US\$ 200.000,00	1,00	0,00
CARTA VERDE - DANOS MATERIAIS	US\$ 40.000,00	1,00	0,00
CARRO RESERVA / DESC. FRANQUIA 7 DIAS BÁSICO		45,02	0,00
LIBERTY ASSISTÊNCIA VIP		145,57	0,00
LIBERTY VIDROS VIP		103,72	ver inf. complementares

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CARRO RESERVA PADRÃO BÁSICO POR 7 DIAS PARA O SEGURADO OU 20% DESCONTO NA FRANQUIA, LIMITADO A R\$1.500,00, EM CASO DE SINISTRO DE PERDA PARCIAL, COM LIVRE ESCOLHA DE OFICINAS.
LIBERTY ASSISTÊNCIA VIP (0800 701 4120)
DESCARTE RESPONSÁVEL (0800 701 4120)
LIBERTY VIDROS VIP - Franquia Para-brisa R\$180,00 - Retrovisores, Faróis e Lanternas R\$110,00 - Faróis de LED ou Xênon R\$1.500,00 / Lanterna LED R\$300,00 / Retrovisor LED R\$500,00 - Cobertura LED e Xênon somente quando ORIGINAIS DE FABRICA (0800 701 4120)

Classe de Bônus Bonus 2	Renova Apólice nº/Cia 01019431/1 - (657) HDI Seguros S.A. (SEM SINISTRO)	Vigência 26/07/2014 - 26/07/2015	Cód. Ident.(CI)
----------------------------	---	-------------------------------------	-----------------

Desconto Especial 0,00 %	Coefficiente 1,00
-----------------------------	----------------------

ATENÇÃO: É livre a escolha de oficinas. **BENEFÍCIO:** Quando utilizada oficina indicada pela Liberty em caso de sinistro, será concedido desconto de 10% sobre o valor da franquia acima indicada.

DADOS DO PERFIL

Nome do Principal Condutor PEDRO DE OLIVEIRA	Estado Civil Casado	Data de Nascimento 25/12/1959	Idade 55	Sexo Masculino
---	------------------------	----------------------------------	-------------	-------------------

CPF Condutor -	Vinculo c/ Segurado SOCIOS E OU DIRETORES	Uso do Veículo para Prest Serv ou Visitas Nao	Km Mensal 1250 Km
-------------------	--	--	----------------------

Qt Velc na Residência 3 ou mais	Residente 18/24 anos Sim	Sexo da(s) Pessoa(s) Residente(s) Masculino
------------------------------------	-----------------------------	--

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

Os dados informados devem ser conferidos para que o cálculo seja realizado corretamente. qualquer divergência nas informações apresentadas abaixo, favor rever o cadastramento.

Dados do Cliente

Proponente: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

CNPJ: 75443812000100

Moeda: R\$

Vigência: DAS 24 HS DO DIA 26/07/2015 AS 24 HS DO DIA 26/07/2016 (366 DIAS)

Corretor: C 00000100361453 - PARSEG PARCERIA ADM.COR.SEGS.S

Telefone do Corretor: (43)3534-3206; (43)3534-3206;

Dados do Veículo

Item: 000001-Ind.-Renovacao

Veículo: 0015356 - TOYOTA - COROLLA - XEI 2.0 FLEX 16V AUT. (FIPE 002111-3)

Categoria: 10 - PASSEIO - NACIONAL

Ano/Modelo: 2013/2014

CEP de Circulação: 86465000

CEP Pernoite: 86465000

Franquia: REDUZIDA

Companhia Anterior: HDI SEGUROS S/A

Fim da Vig. Anterior: 26/07/2015

Dpositivo de segurança: SIM - ALARME SONORO

Benefícios: Assistência 24hs com Guincho s/limite de km. 2o. Guincho 100 km no mesmo evento, Pacote de Benefícios HDI, Táxi sem Franquia, Serviços Residenciais, 7 dias de Carro Reserva quando Terceiro (sem ar cond), 7 dias de Carro Reserva, Vidros com franquia de R\$ 130,00, Retrovisores com franquia de 70,00 reais/ Faróis Xênon franquia de 2.000,00 reais/ Lanternas Led franquia 500,00 reais, demais Faróis/Lanternas com franquia de R\$ 110,00.

Avaliação de Risco

Nome do Condutor: Pedro de Oliveira

Data de Nasc.: 25/12/1959

Faixa Etária do Condutor Idade entre 55 a 62 Anos

Sexo Masculino

Estado Civil Casado(a) E/ou Residente Com Companheiro(a)

Tempo de Habilitacao Acima de 2 Anos

Residentes ou Dependentes entre 17 e 24 Anos Masculino de 17 a 21 Anos

Guarda do Veiculo Residencia, Trabalho, nao Utiliza para Escola

Utilizacao do Veiculo Exclusivamente para Locomocao Diaria

Aviso:

O PROPONENTE declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes do questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta produzirá a perda do direito do seguro, conforme artigos 765 e 766 do código civil brasileiro. Compromete-se também a comunicar à seguradora quaisquer alterações, tão logo estas ocorrerem. Ciente das condições gerais do HDI AUTO, não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A HDI SEGUROS S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Garantias de Auto (Valores Expressos em R\$)

Cobertura	Valor de Mercado Referenciado		Franquia
	L.M.I.	Prêmio	
CASCO	110,00% FIPE	2.139,29	1.970,50
DANOS MATERIAIS	150.000,00	191,71	
DANOS CORPORAIS	150.000,00	88,71	
MORTE	13.500,00	34,64	
INVALIDEZ PERMANENTE	13.500,00	20,75	
Acessório	Não Contratado	0,00	
DANOS MORAIS	30.000,00	43,82	
PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)		2.518,91	
PRÊMIO TOTAL LÍQUIDO (R\$)		2.518,91	
CUSTO DO DOCUMENTO (R\$)		0,00	
I.O.F. (R\$)		185,89	
TOTAL À VISTA (R\$)		2.704,81	

Parcelamento Valor de Mercado Referenciado

Plano	Débito Em Conta	Valor (R\$)
1 x		2.704,81
2 x		1.352,40
3 x		901,60
4 x		676,20
5 x		589,59
6 x		501,83
7 x		439,26

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 24 DE JULHO DE 2015.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

R 251891

07:32:15 h

As informações relativas ao cadastro e a esta operação integrarão os bancos de dados da SERASA.

ATENÇÃO! COTAÇÃO VÁLIDA ATÉ 26/07/2015. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, o incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP nome completo, CNPJ ou CPF.

Não é válido como Proposta de Seguro. Valores expressos em reais. ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.



Auto

SEGUROS

PROPOSTA DE SEGURO RCF-V E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

PROCESSO SUSEP 15414.100233/2004-59 VALOR DE MERCADO E VALOR DETERMINADO

Table with columns: CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO, ORIGEM, Nº PROPOSTA DA CIA, DIG, VIGÊNCIA DAS 24 HORAS DO DIA, RENOVA APÓLICE PORTO SEGURO, DIG, ATÉ AS 24 HORAS DO DIA, RENOVA APÓLICE OUTRA CIA, DIG

C.N.P.J. 61.198.164/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ENDOSSO, APÓLICE Nº, ITEM, INCLUSÃO, EXCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, SEGURO CONVENCIONAL, ENDOSSO Nº, RETIFICAÇÃO, COBERTURA, VEÍCULO, ACESSÓRIO, SEGURO MENSAL, CLÁUSULA

PROponente

NOME/RAZÃO SOCIAL, MUNICIPIO DE GUPIRAMÁ, T. PESSOA, SEXO, C.N.P.J./C.P.F., R.G./DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ORGÃO EMISSOR, DATA DE EXPEDIÇÃO, ATIVIDADE PRINCIPAL DESENVOLVIDA, DATA DE NASCIMENTO, PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE, SE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, GRAU DE RELACIONAMENTO COM A PEP, ESTRANGEIRO RESIDENTE NO BRASIL, RECURSOS, FAIXA DE RENDA MENSAL, CEP, ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, UF, TELEFONE, ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA, UNIDADE DE ATENDIMENTO, CEP, ENDEREÇO COBRANÇA COMPLETO, CIDADE, UF, CLASSE DE LOCALIZAÇÃO, CLASSE DE BÔNUS, ORÇAMENTO Nº, E-MAIL DO PROPONENTE, DESEJA RECEBER A APÓLICE (VIA SEGURADO) POR E-MAIL?

Corretor

Nº SUSEP LÍDER, PARTICIP % CORRETOR LÍDER, Nº SUSEP DEMAIS, PARTICIP % DEMAIS CORRETORES, PREPOSTO

Veículo

MARCA, TIPO/MODELO, RENAVAM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO, Nº DE PORTAS, USO, LICENÇA, CHASSI Nº, COMBUSTÍVEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO?

Forma de Contratação

COBERTURAS, FRANQUIA, VALOR DE MERCADO REFERENCIADO EXCLUSIVAMENTE PARA VEÍCULOS QUE TENHAM COTAÇÃO NA TABELA FIPE DO JORNAL VALOR ECONÔMICO, VALOR DETERMINADO

TABELA DE REFERÊNCIA DE COTAÇÃO: TABELA FIPE JORNAL VALOR ECONÔMICO - CÓDIGO FIPE, VEÍCULO FINANCIADO

Table with columns: COBERTURA, VALOR SEGURO (VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, VALOR DETERMINADO), FRANQUIAS, PRÊMIOS

Table with columns: RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - VEÍCULOS, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, FRANQUIA DANOS MATERIAIS, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, CAPITAL SEGURO, INV. PERMANENTE (POR PASSAGEIRO), D.M.H. (POR PASSAGEIRO)

Table with columns: NOME DO BENEFICIÁRIO, GRAU DE PARENTESCO, TOTAL DO PRÊMIO LÍQUIDO, DESCONTOS/AGRAVAMENTOS, JUROS PARCELAMENTO, CUSTO DE EMISSÃO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, I.O.F., PRÊMIO TOTAL

AUTENTICAÇÃO - PROTOCOLO ELETRÔNICO

INFORMAÇÕES DE VISTORIA PRÉVIA/COBERTURA PROVISÓRIA

VISTORIA PRÉVIA Nº	REALIZADA EM	NOTAFISCAL Nº	DATA DE SAÍDA	COBERTURA PROV. Nº	DISPOSITIVO JÁ INSTALADO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Nº AGEND. P/ INST DISPOSITIVO
--------------------	--------------	---------------	---------------	--------------------	--	-------------------------------

FORMA DE PAGAMENTO

TOTAL DE PARCELAS	VALOR (R\$)	CHEQUE/DINHEIRO	CARNÊ	*MELHOR DATA (CARNÊ)	CARTÃO DE CRÉDITO	CARTÃO DE CRÉDITO PORTO VISA	ADC (AUTORIZ. DÉBITO EM C/C)	DATAS PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE	
01	1ª PARCELA R\$ 2.460,29 DEMAIS PARCELAS	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	VENCIMENTO TODO DIA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/>	1ª	DEMAIS PARCELAS, COBRANÇA 30 DIAS.

AUTORIZO O DÉBITO MENSAL NA MINHA CONTA CORRENTE OU NO MEU CARTÃO DE CRÉDITO ABAIXO:

CARTÃO DE CRÉDITO	VALIDADE DO CARTÃO	ASSINATURA DO CORRENTISTA/ASSOCIADO	
TIPO CARTÃO DE CRÉDITO (BANDEIRA)	C.N.P.J./C.P.F. DO CORRENTISTA/ASSOCIADO	USO EXCLUSIVO DA SEGURADORA	
BANCO (NOME E NÚMERO)	CÓDIGO AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE E DÍGITO	CÓD. F. PAGTO. VALOR RECEBIDO (R\$)

***Pessoa Exposta Politicamente**

Pessoa que ocupa ou ocupou, nos últimos 5 anos, cargo político ou posição relevante em empresas públicas ou público-privadas, no Brasil ou no exterior. O proponente pode não ser pessoa exposta politicamente, mas possuir RELACIONAMENTO PRÓXIMO onde são considerados parentes, sócios, representantes ou quaisquer outras pessoas que se relacionem com alguma pessoa exposta politicamente.

***Estrangeiros não residentes no Brasil**

A Susep, por meio da Circular 380/2008, exige que as seguradoras identifiquem clientes estrangeiros que mantenham negócios no país, mas não sejam residentes.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, estou ciente e de acordo, sob pena de perda de direito de cobertura, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil, que: O Questionário de Avaliação do Risco é parte integrante desta proposta de seguro e de futuras renovações; todas informações prestadas são verdadeiras e completas. O veículo segurado não será conduzido por pessoa inabilitada. Responsabilizo-me pela autenticidade do veículo e sua documentação, inclusive por fato, ato ou circunstância(s) do(s) proprietário(s) anterior(es). Quando selecionada a opção de resposta V ou III ou DAF-V como dispositivo antifurto, e não for constatada sua instalação, a seguradora emitirá endosso de exclusão desta resposta com a devida cobrança da diferença de prêmio, onde o não pagamento implicará na cobertura proporcional ao prêmio efetivamente pago. O corretor indicado na proposta é meu representante legal neste contrato e em futuras renovações. Tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do seguro, que também está disponível no site www.portoseguro.com.br. Estou ciente que: o risco proposto será aceito somente se estiver DENTRO DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA SEGURADORA; a cobertura inicia-se após a análise e aceitação do risco, onde a proposta deverá ser protocolada na Seguradora ou transmitida eletronicamente, até 5 (cinco) dias corridos da realização da vistoria prévia ou até o vencimento do seguro anterior. A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias após o protocolo da proposta ou transmissão eletrônica com a respectiva antecipação do prêmio, que garante ao proponente as taxas de cálculo vigentes à época do protocolo para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta o eventual prêmio pago pelo proponente, será devolvido atualizado pelo IPCA/IBGE proporcional aos dias decorridos. A Seguradora utilizará os dados cadastrais do proponente, do proprietário legal do veículo e dos condutores declarados ou mencionados no momento da contratação do seguro e ainda poderá consultar informações correspondentes a eventual ocorrência de sinistro com o veículo e que envolvam as partes anteriormente elencadas. Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros. Restrições financeiras, tais como ações judiciais, cheques sem fundos, pendências financeiras etc, podem implicar na recusa imediata da proposta. Tratando-se de veículo adquirido com isenção de impostos, estes serão deduzidos da indenização caso o percentual isento não tenha sido depreciado do valor do veículo no ato da contratação do seguro. Obrigome a comunicar imediatamente a Seguradora, por escrito, qualquer alteração nas condições estabelecidas no contrato de seguro, bem como no Questionário de Avaliação do Risco. Conforme estabelece o artigo 10, II, "e" da Circular Susep 380 de 29 de dezembro de 2008, o proponente pessoa jurídica deve obrigatoriamente informar à seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Essas informações devem ser prestadas em formulário anexo. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil.

proponente, desde já, autoriza expressamente e anui que a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais lhe encaminhe comunicações das empresas do conglomerado Porto Seguro, por meio dos dados por ele disponibilizados.

VÁLIDO POR CINCO DIAS ÚTEIS

Caso não seja enviada a Proposta de seguro com respectivo pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo, este pedido e a respectiva cobertura estarão automaticamente cancelados.

GUAPIRAMA-PR 28/07/2015

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE

Parseq P. A. Cor. Segs. S/S Ltda.
SUSEP: 059918.1036145-9
S. A. Pimenta - J. PAULO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.699.220/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/1998
NOME EMPRESARIAL PARSEG PARCERIA E ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA		
LOGRADOURO R 24 DE MAIO	NÚMERO 448	COMPLEMENTO
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3534-1689
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/07/2015** às **13:38:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 687

PROTOCOLO: 132090/2015

NOME/RAZÃO SOCIAL: PARSEG PARGERIA ADM E CORRET
ENDEREÇO: - R. 24 DE MAIO, N.º 448
CENTRO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54120260 CPF/CNPJ: 02.699.220/0001-80

ATIVIDADE PRINCIPAL:
CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE

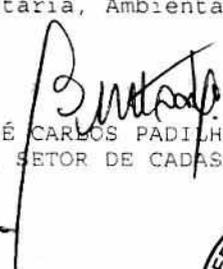
DATA DE VALIDADE: 28 de Fevereiro de 2016

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 22:00 HORAS NOS DIAS UTEIS, REGULAMENTADO PELO DECRETO 500/13

Obrigatória à fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

Santo Antônio da Platina, 01 de Julho de 2015.


JOSÉ CARLOS PADILHA FURTADO
RESP. SETOR DE CADASTRO URBANO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RUA TIRADENTES, N° 263 - Centro
Santo Antônio da Platina - PR - CEP: 86430-000
Fone: (43) 3534-3600 - Fax: (43) 3534-3600
WWW.SANTOANTONIODAPLATINA.PR.GOV.BR



A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

LEI MUNICIPAL N° 30, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990, E LEI MUNICIPAL N° 530, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

LICENÇA SANITÁRIA N° 139/2015

Razão Social: PARSEG PARCERIA E ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Nome Fantasia: PARSEG

CNPJ/CPF: 02.699.220/0001-80

Endereço: RUA 24 DE MAIO, N° 448

Bairro: Centro

Município: Santo Antônio da Platina

Ramo de Subclasse:

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Responsável Legal: VALDIR RODRIGUES GONÇALVES **CPF:** 531.779.329-72

Data de Emissão: 22/6/2015

Vencimento: 28/2/2016

Observações:

Enfª Patrícia Ana Cruz
COREN: 178.752
VISA/SAUDE DO TRABALHADOR
Decreto 030/2015

Responsável pela Vigilância Sanitária

- 1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná)



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02699220/0001-80
Razão Social: PARSEG A ADM CORRETORA SEG SC LTDA
Nome Fantasia: PARSEG
Endereço: R 24 DE MAIO 448 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA
PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2015 a 11/08/2015

Certificação Número: 2015071302550175880953

Informação obtida em 30/07/2015, às 14:17:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PARSEG PARCERIA E ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE
SIMPLES LTDA - EPP**
CNPJ: **02.699.220/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:19:38 do dia 30/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2016.

Código de controle da certidão: **AB2C.EEA8.7824.205C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARSEG PARCERIA E ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS
SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.699.220/0001-80
Certidão n°: 114387766/2015
Expedição: 30/07/2015, às 14:21:09
Validade: 25/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que PARSEG PARCERIA E ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS
SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ
sob o n° 02.699.220/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 3816/2015

CONTRIBUINTE:2699220000180/PARSEG PARCERIA ADM E CORRET
CPF / CNPJ.:02.699.220/0001-80
VALIDA ATÉ.:28/09/2015
REQUERENTE.:PARSEG ADM CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:

Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 30 de Julho de 2015

Código de autenticidade da certidão:403722359403722

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81720000000-5 00003948201-3 50928000000-1 00038160259-8



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013492802-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.699.220/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

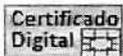
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

Receita PR Sefanet EXPRESSO chave: senha:



Busca Fazenda

Secretaria da Fazenda palavra-chave

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 013492802-94
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 02.699.220/0001-80
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 30/07/2015 14:25:24
Data de Validade 27/11/2015

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANA
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

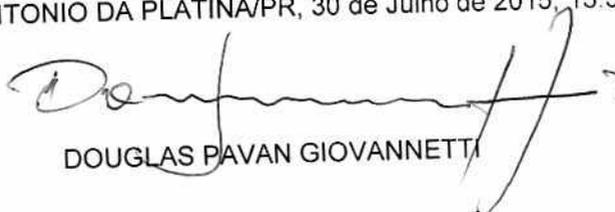
Certidão Negativa

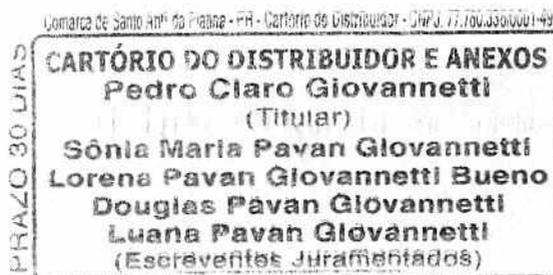
Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

PARSEG - PARCERIA E ADM. E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.-EPP
CNPJ 02.699.220/0001-80, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 30 de Julho de 2015, 13:55:06


DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI



PARSEG PARCERIA ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **JOSÉ VICENTE NÊGREIROS CESAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.560.078-7 PR, Corretor de Seguros Todos os Ramos, Registrado na SUSEP sob nº 10.034815-5 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 499.419.769-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina, do Estado do Paraná, Rua Das Palmas, nº 328 - Conj. Hab. Frei João Estevão Costa, CEP - 86430.000, e **JOSÉ PAULO SILVA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.183.471-4 PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 565.203.289-87, Residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina, do Estado do Paraná, à Rua Dep. José Afonso, nº 341 - Vila Portuguesa, CEP - 86430.000, tem entre si justo e contratado, constituir uma sociedade pôr quotas de Responsabilidade Limitada, a qual será regida mediante as Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a Denominação Social de **PARSEG PARCERIA ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA**, e terá sua sede na cidade de Santo Antônio da Platina, do Estado do Paraná, na Rua Das Palmas, nº 328, no Conj. Hab. Frei João Estevão Costa, CEP - 86430.000.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade terá como objetivo a administração e corretagem de:- A) Seguros de ramos elementares; B) Seguros dos ramos de vida, capitalização e planos previdenciários e saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social é da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 1.000(mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

SÓCIOS	QUOTAS	RS
JOSÉ VICENTE NÊGREIROS CESAR	500	5.000,00
JOSÉ PAULO SILVA RIBEIRO	500	5.000,00
SOMA	1.000	10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos da parte final do artigo 2º do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade será administrada pelo sócio Corretor de Seguros Todos os Ramos **JOSÉ VICENTE NÊGREIROS CESAR**, registrado na SUSEP sob nº 10.034815-5, que fica também investido a função de sócio gerente da sociedade dispensado de prestar causão, cabendo-lhe o uso da denominação social.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Excetuando-se os atos técnico - administrativos, relativos à corretagem de seguros, que na forma da legislação vigente



**PARSEG PARCERIA ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE
SEGUROS S/C LTDA
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CONTRATO SOCIAL**

fl. - 02

cabem somente ao sócio gerente, Corretor de Seguros Todos os Ramos, habilitado e registrado na SUSEP, todos os demais atos que importarem em responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade poderá ser assinado pelo sócio **JOSÉ PAULO SILVA RIBEIRO**, em conjunto, obrigatoriamente, com o sócio gerente Corretor de Seguros Todos os Ramos, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais.

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade se obriga a manter toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios Corretores de Seguros Todos os Ramos, habilitados e registrados na SUSEP.

CLÁUSULA SEXTA:- A sociedade poderá abrir filiais ou similares em qualquer parte do território nacional, observadas as normas da SUSEP.

CLÁUSULA OITAVA:- A duração da sociedade será pôr tempo indeterminado iniciando suas atividades em 01 de setembro de 1998.

CLÁUSULA NONA:- As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio que, em igualdade de condições terá direito de preferencia na sua aquisição, o sócio que desejar retirar - se da sociedade deverá notificar sua resolução, pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo - se uma Alteração Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Cada sócio gerente terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a titulo de Pró - Labore, previamente combinada, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que o primeiro se encerrará em 31 de dezembro de 1998. O lucro liquido apurado no balanço anual, já deduzidas as amortizações e depreciações anuais e outros valores a elas sujeitas, bem como as previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação do imposto de renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Em caso falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, o sócio remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.



**PARSEG PARCERIA ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CONTRATO SOCIAL**

fl. - 03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

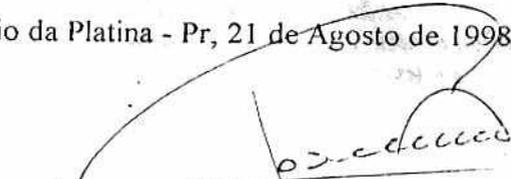
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer penalidades de lei, que os impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas Leis em vigor.

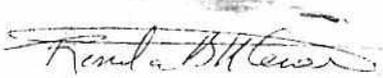
As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro da cidade de Santo Antônio da Platina, do Estado do Paraná, que fica pôr eles eleitos.

E, pôr estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em tres vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e pôr duas testemunhas para ter efeitos legais.

Santo Antônio da Platina - Pr, 21 de Agosto de 1998.


JOSE VICENTE NEGREIROS CESAR

JOSÉ PAULO SILVA RIBEIRO


RENITA BOTARELI DE NEGREIROS CESAR
CPF - 475.312.159-34
RG - 200.273 - PR
OAB/PR - 9326

TESTEMUNHAS


ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CPF - 531.947.649-34
RG - 4.386.718-0 PR


FERNANDO RINOTTI
CPF - 025.049.549-05
RG - 7.018.236-0 PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE PARSEG PARCERIA E
ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/MF Nº. 02.699.220/0001-80

FL.01

1. **VALDIR RODRIGUES GONÇALVES**, brasileiro, natural de Santo Antonio da Platina/PR, nascido em 07/03/1966, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, Corretor de Seguros todos os Ramos, registrado na SUSEP sob n.º 020118.1.042047-6, CPF n.º 531.779.329-72, Cédula de Identidade RG n.º 4.037.716-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Noe da Costa Torres, n.º 280, Centro, Ibaiti, Paraná, CEP 84900-000, e;
2. **JOSE PAULO SILVA RIBEIRO**, brasileiro, natural de Santo Antonio da Platina/PR, nascido em 22/08/1967, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF n.º 565.203.289-87, Cédula de Identidade RG n.º 4.183.471-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Das Margaridas, n.º 185, Conj. Hab. Frei João Estevão e Costa, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;
3. **LUIS MARCELO CAZELLA CORREIA**, brasileiro, natural de Londrina/PR, nascido em 20/11/1972, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF n.º 815.177.939-04, Cédula de Identidade RG n.º 5.515.096-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Alberto Silva Costa, n.º 909, Centro, Uraí, Paraná, CEP 86280-000, e;
4. **RODRIGO ABREU FERNANDES**, brasileiro, natural de Campos/RJ, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08/05/1980, empresário, Corretor de Seguros todos os Ramos, registrado na SUSEP sob n.º 020518.1.052158-2, CPF n.º 006.935.999-79, Cédula de Identidade RG n.º 7.141.623-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Alameda Argemiro Ribeiro da Mota, n.º 931, Residencial Morumbi, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, únicos sócios da **PARSEG PARCERIA E ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, com sede na Rua 24 de Maio, n.º 448, Centro, Santo Antonio da Platina, Paraná e CEP 86430-000, registrada no Serviço do Registro Civil Títulos e Documentos de Santo Antonio da Platina, Paraná, sob o n.º 281, no Livro "A" n.º 1 de Registro de Pessoas Jurídicas em 24/08/1998, e subseqüentes averbações de n.º 01 em 06/11/1998, de n.º 02 em 22/07/1999, de n.º 03 em 18/05/2001, de n.º 04 em 21/01/2002, de n.º 05 em 10/07/2002, de n.º 06 em 16/12/2003, de n.º 07 em 09/03/2004, de n.º 8 em 26/08/2005 ao registro n.º 281, no Livro "A" n.º 01, e de n.º 9 em 06/09/2007 ao registro n.º 281, no Livro "A" n.º 03, e de n.º 10 em 16/12/2008 ao registro n.º 281, no Livro "A" n.º 004 de Registro de Pessoas Jurídicas, e inscrita no CNPJ sob o n.º 02.699.220/0001-80 resolvem assim, alterar o contrato social:

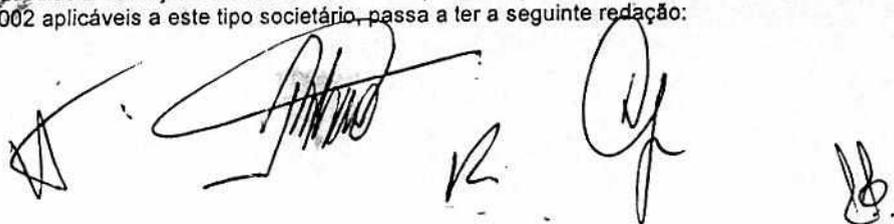
CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **LUIS MARCELO CAZELLA CORREIA**, acima qualificado, que possui na sociedade 210 (duzentos dez) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), inteiramente integralizadas, Retira-se da sociedade neste ato por venda pelo valor original, em moeda corrente do País, 70 (setenta) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), para o sócio **VALDIR RODRIGUES GONÇALVES**, acima qualificado, 70 (setenta) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), para o sócio **JOSE PAULO SILVA RIBEIRO**, acima qualificado, e 70 (setenta) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), para o sócio **RODRIGO ABREU FERNANDES**, acima qualificado.

Único - O sócio retirante declaram estar pago e satisfeitos em todos seus deveres sociais, dando plena, razão e geral quitação das suas quotas vendidas, nada mais tendo a reclamar em tempo algum ou sob qualquer pretexto.

CLAUSULA SEGUNDA: Face às alterações procedidas, o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 1.000 (Um mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor
Valdir Rodrigues Gonçalves	51	510	R\$ 5.100,00
Jose Paulo Silva Ribeiro	28	280	R\$ 2.800,00
Rodrigo Abreu Fernandes	21	210	R\$ 2.100,00
Total	100	1000	R\$ 10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: A vista das modificações ajustadas e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE PARSEG PARCERIA E ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/MF Nº. 02.699.220/0001-80**

FI.-02

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO
ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

1. **VALDIR RODRIGUES GONÇALVES**, brasileiro, natural de Santo Antonio da Platina/PR, nascido em 07/03/1966, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, Corretor de Seguros todos os Ramos, registrado na SUSEP sob n.º-020118.1.042047-6, CPF n.º 531.779.329-72, Cédula de Identidade RG n.º 4.037.716-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Noe da Costa Torres, n.º 280, Centro, Ibaiti, Paraná, CEP 84900-000, e;

2. **JOSE PAULO SILVA RIBEIRO**, brasileiro, natural de Santo Antonio da Platina/PR, nascido em 22/08/1967, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF n.º 565.203.289-87, Cédula de Identidade RG n.º 4.183.471-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Das Margaridas, n.º 185, Conj. Hab. Frei João Estevão e Costa, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

3. **RODRIGO ABREU FERNANDES**, brasileiro, natural de Campos/RJ, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08/05/1980, empresário, Corretor de Seguros todos os Ramos, registrado na SUSEP sob n.º 020518.1.052158-2, CPF n.º 006.935.999-79, Cédula de Identidade RG n.º 7.141.623-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Alameda Argemiro Ribeiro da Mota, n.º 931, Residencial Morumbi, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; únicos sócios da **PARSEG PARCERIA E ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, com sede na Rua 24 de Maio, n.º 448, Centro, Santo Antonio da Platina, Paraná e CEP 86430-000, registrada no Serviço do Registro Civil Títulos e Documentos de Santo Antonio da Platina, Paraná, sob o n.º 281, no Livro "A" n.º 1 de Registro de Pessoas Jurídicas em 24/08/1998, e subsequentes averbações de n.º 01 em 06/11/1998, de n.º 02 em 22/07/1999, de n.º 03 em 18/05/2001, de n.º 04 em 21/01/2002, de n.º 05 em 10/07/2002, de n.º 06 em 16/12/2003, de n.º 07 em 09/03/2004, de n.º 8 em 26/08/2005 ao registro n.º 281, no Livro "A" n.º 01, e de n.º 9 em 06/09/2007 ao registro n.º 281, no Livro "A" n.º 03, e de n.º 10 em 16/12/2008 ao registro n.º 281, no Livro "A" n.º 004 de Registro de Pessoas Jurídicas, e inscrita no CNPJ sob o n.º 02.699.220/0001-80. **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato de social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **PARSEG PARCERIA E ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem a sua sede na Rua 24 de Maio, n.º 448, Centro, Santo Antonio da Platina, Paraná e CEP 86430-000 e filial com sede sito a Rua Rio de Janeiro, n.º 629, sala 2, Centro, Ural, Paraná, CEP 86.280-000 e filial com sede sito a Rua Antonio de Moura Bueno, n.º. 883, sala B, Centro, Ibaiti, Paraná, CEP 84.900-000.

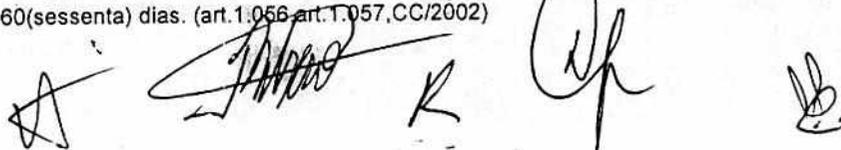
CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto a administração e corretagem de: A) Segundo de ramos elementares; B) Seguros dos ramos de vida, capitalização e plano previdenciário e saúde.

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 1.000 (Um mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor
Valdir Rodrigues Gonçalves	51	510	R\$ 5.100,00
Jose Paulo Silva Ribeiro	28	280	R\$ 2.800,00
Rodrigo Abreu Fernandes	21	210	R\$ 2.100,00
Total	100	1000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1998 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente o sócio desejando retirar-se da sociedade, deverá notificar sua resolução por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias. (art.1.056 art.1.057,CC/2002)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE PARSEG PARCERIA E
ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/MF Nº. 02.699.220/0001-80**

FI-03

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052,CC/2002)

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos Sócios Corretores de Seguros Todos os Ramos VALDIR RODRIGUES GONÇALVES, registrado e habilitado na SUSEP sob n.º 020118.1.042047-6, e RODRIGO ABREU FERNANDES, registrado e habilitado na SUSEP sob n.º 020518.1.052158-2, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art.997,VI; 1.013. 1.015,1064,CC/2002)

Parágrafo Único - Executando-se os técnicos - administrativos, relativos à corretagem de seguros, que na forma da legislação vigente cabem somente aos sócios administradores, Corretores de Seguros Todos os Ramos habilitado e registrado na SUSEP, todos os atos que importem em responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade poderá ser assinado pelo sócio JOSE PAULO SILVA RIBEIRO, em conjunto obrigatoriamente com os sócios administradores Corretores de Seguros Todos os Ramos, ficando vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas porventura apurados. (art. 1.065,CC/2002)

CLÁUSULA 10ª - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada proporção das quotas de cada sócios.

CLÁUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberar sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia. (art. 1.071 e 1.072,§ 2º e art. 1.078,CC/2002)

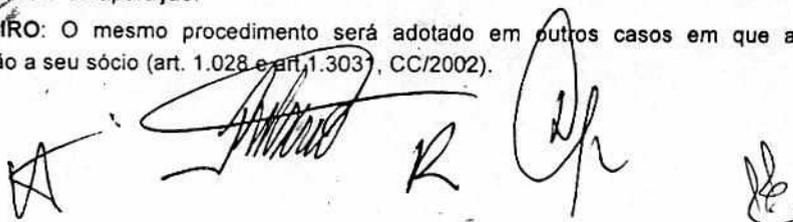
CLÁUSULA 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo também, arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. (art.1000,CC/2002).

CLÁUSULA 13ª - A sociedade possui 2 (duas) filiais; A- filial com sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº. 629, sala 2, Centro, Uraí, Paraná, CEP 86.280-000, inscrita no CNPJ 02.699.220/0004-23, com parcela de R\$1.000,00 (um mil reais) do capital da sociedade que destina para afeitos fiscais, e B- filial com sede sito a Rua Antonio de Moura Bueno, nº. 883, sala B, Centro, Ibaiti, Paraná, CEP 84.900-000 inscrita no CNPJ 02.699.220/0003-42, com parcela de R\$1.000,00 (um mil reais) do capital da sociedade que destina para afeitos fiscais.

CLÁUSULA 14ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", previamente combinar, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.

CLÁUSULA 15ª - No caso de falecimento ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levando no dia do evento, no prazo de até 6 (seis) meses, contando da data da apuração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art.1.303, CC/2002).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE PARSEG PARCERIA E ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/MF Nº. 02.699.220/0001-80

Fl.-04

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda por incapacidade superveniente. (art.1030,CC/2002)

CLÁUSULA 16ª - Os sócios Administradores declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011,§1º,CC/2002).

CLÁUSULA 17ª - A sociedade se obriga a manter toda sua vigência, na administração, direção ou gerencia técnica, somente Corretores de Seguros Todos os Ramos, habilitados e registrados na SUSEP.

CLÁUSULA 18ª - Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros deverão ser obrigatoriamente, Corretores de Seguros Todos os Ramos, habilitados e registrados na SUSEP.

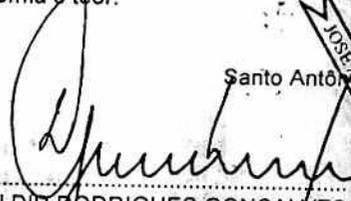
CLÁUSULA 19ª - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelos sócios remanescentes e não havendo consenso, será designado judicialmente.

CLÁUSULA 20ª - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA 21ª - Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

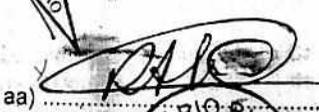
E, por estarem assim justos e contrahidos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

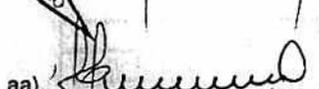
Santo Antônio da Platina - PR, 26 de Março de 2010

aa) 
VALDIR RODRIGUES GONÇALVES

aa) 
JOSÉ PAULO SILVA RIBEIRO

aa) 
MARCIO MARCELO CAZELLA CORREIA

aa) 
RODRIGO RIBEIRO

aa) 
JOEL CARLOS CHAGAS COELHO
CPF - 565.208.409-04
OAB/PR - 18.947

SELO
FUNAPPEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
Nº DFL47590

JOSE ARTHUR RITTI
Escritório de Tabelionato
e Protesto
RUA RUI BARBOSA, 777 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ
RECONHEÇO SEMELHANTE(S) FIRMA(S) DE
Supra de: Valdir Rodrigues Gonçalves,
José Paulo Silva Ribeiro, Marceio
Ribeiro, Fernando
José Arthur Ritti
TABELIONAT
DE
NOTAS
Nº DFL47590

VISTO
05 ABR 2010

Testemunhas:

REGINALDO FRANCISCO VIEIRA
RG 7.000.504-2 SSP-PR

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
RG 4.386.718-0 SSP-PR

Reconheço
Juz. de 11/03/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 03 de AGOSTO DE 2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários;
2. elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
3. elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SR^a.
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 07 de Agosto de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro para o veículo AXE6253 - Toyota corolla 2.0 16v, por um período de um ano".*

Sendo a seguinte:

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0016-2-044 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

D = 1529 = 33.90.39.19.99 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

R\$ 2.460,29

Atenciosamente



GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

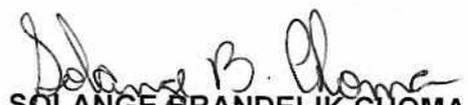
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Conforme solicitação contida no ofício, datada de 31 de julho de 2015, procedemos à efetivação de orçamento para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO, TOYOTA COROLLA XEI- 2.0 16V-PLACA-6253** onde nos foram apresentado o seguinte preço:

- PARSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA -EPP-R\$2.460,29 (dois mil quatrocentos e sessenta reais vinte e nove centavos)
- LIBERTY SEGUROS S/A – R\$ 3.789,05 (três mil setecentos oitenta e nove reais e cinco centavos)
- HDI SEGUROS S.A- R\$ 2.704,81(dois mil setecentos e quatro reais e oitenta e um centavos)

Diante dos valores apresentados, solicito parecer jurídico sobre a necessidade de instauração de processo licitatório.

Guapirama - PR, 07 de agosto de 2015.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

À vista de vosso questionamento de fls. 02, deste processo, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação.

O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa e nossa opinião, s.m.j.

Guapirama (PR), em 10 de Agosto de 2015

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2015

RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO, TOYOTA COROLLA XEI-2.0 16V-PLACA-6253** pelo valor de R\$ 2.460,29 (dois mil quatrocentos e sessenta reais vinte e nove centavos) para **PARSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA-EPP**

Guapirama, em 10 de Agosto de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

10.301.0001-002 - CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 216.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II - Excesso de arrecadação nas seguintes contas da receita.

13.25.01.03.03.09 - Rend. Convênio Unidade Básica de Saúde FR 330..... R\$ 6.000,00

24.21.01.04.00.00 - Convênio Unidade Básica de Saúde FR 330..... R\$ 210.000,00

Total R\$ 216.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de Agosto de 2015.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 503/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com Ofício nº 383/15 DPS, protocolo nº 014559/15 de 23/07/15,

RESOLVE:

I - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Levantamento e Avaliação dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis para os exercícios de 2015/2016, como segue:

COMISSÃO DE BENS MÓVEIS

- 1- Marco Antônio Marcelino
- 2- Marco Antônio Ramos
- 3- Marcos Paulo da Silva
- 4- Gustavo Franco Wolfe
- 5- Rafaela de Souza Gomes
- 6- Luiz Henrique Inácio Marques
- 7- João Simões Filho

COMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

- 1- João Simões Filho
- 2- Napoleão Viana
- 3- Luiz Henrique Inácio Marques

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 07 de agosto de 2015. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2015

RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO, TOYOTA COROLLA XEI- 2.0 16V-PLACA-6253** pelo valor de R\$ 2.460,29 (dois mil quatrocentos e sessenta reais vinte e nove centavos) para **PARSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA-EPP**

Guapirama, em 10 de Agosto de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DECRETO Nº 930/2015.

DATA: 07 de agosto de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração por APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de servidora Cargo Efetivo que abaixo especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Concessão de Aposentadoria – Espécie 42, benefício nº 172.310.982-4 da Previdência Social e pedido de exoneração, protocolados sob nº 006114 em 07/08/2015.

DECRETA:

Artº 1º - Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 07/08/2015, a Srª **MARGARETE FERRARI GAIOTO**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artº 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal, em Barra do Jacaré, aos 07 dias do mês de agosto de 2015.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal

A prefeita mu
 Assuntos Jurídico
 60/2015, acostado
 RESOLVE:
 RATIFICAR e
 de massa asfáltic
 empresa Castilho
 aquisição é de R
 II, da Lei 8.666/9
 Quatiguá-PR

Eu Fayçal Melhe
 interessar, que o
 conforme solicit
 modalidade licita
 classificar como

LOT	EMPRESA
E	
01	NORTE PA DE CONST

Eu Fayçal Melhe
 interessar, que
 Campeonatos de
 outubro, confor
 24/04/2015 com
 após a realizaçã

LOT	EMPRESA
E	
01	ASSOCIAÇ OFICIAIS

Eu Fayçal Melhe
 interessar, que o
 elétricas e bateri
 realizado na data
 número 043/201
 abaixo especifica

LOT	EMPRESA
E	
01	R.S.BALAR
02	OSMAR AUTO ELÉ

Eu Fayçal Melhe
 interessar, que o
 pacientes com pr
 foi realizado na d
 número 044/2015
 abaixo especifica

LOT	EMPRESA
E	
01	NUTRIÇÃO
02	NUTRIÇÃO
03	MERCO SC
04	NUTRIÇÃO
05	NUTRIÇÃO